



*Handwritten signature in blue ink.*

## DESPACHO

Assunto: Delegação de competências.

### I

### DA MOTIVAÇÃO

1-Considerando que o normal funcionamento da máquina administrativa exige a desconcentração de competências nos Vereadores.

2- Considerando que o Presidente da Câmara pode delegar as suas competências nos Vereadores, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 36º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

3- Considerando que nos termos do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 60.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, compete ao dirigente máximo do serviço “homologar as avaliações anuais”.

4- Considerando que a referida competência pode ser delegada aos demais dirigentes superiores do serviço, conforme dispõe o nº3 do artigo 60.º do referido diploma legal, devendo na administração autárquica, quando os mesmos não existam, poder ser delegada nos vereadores, tendo em conta a habilitação legal que resulta do nº2 do artigo 36º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.



5- Considerando que nos municípios, o presidente da câmara municipal é o dirigente máximo do serviço, de acordo com o disposto no artigo 3.º, nº1, alínea a), do Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, quando menciona que “ *As referências feitas ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo na Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, consideram-se feitas:*

*a) Nos municípios, ao presidente da câmara municipal”.*

No uso da faculdade que me é conferida pelo nº2 do artigo 36º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e pelo nº3 do artigo 60.º da Lei nº 66-B-2007, de 28 de dezembro, conjugados com os artigos 44º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão, as seguintes competências:

a) Homologar as avaliações anuais, a que alude a alínea e) do nº1 do artigo 60.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e ulteriores alterações.

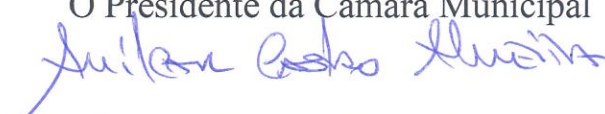
b) Decidir das reclamações dos avaliados, prevista a alínea f) do nº1 do artigo 60.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e ulteriores alterações.

- Proceda-se à divulgação do presente despacho através edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da Internet e no boletim municipal.

- O presente despacho produz efeitos a 26 de julho de 2023.

Paços do Concelho de Valpaços, 26 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida